



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS
DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 13572/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de motor elétrico (tipo: indução, rotação: 1800 rpm, aplicação: portão de garagem, características adicionais: capacitor e redutor; barra de cremalheira; comando e, número de fases: bifásico, potência nominal 1 hp, tensão nominal: 220v, tipo mancal: deslizante, frequência nominal 60hz) com kit de automação (cremalheira, botoeiras, controles e demais acessórios) para o portão de correr, a ser instalado na garagem do Edifício Ministro Coqueijo Costa, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. QUANTITATIVO:

1.2.1 Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

Item	CATMAT	Descrição	Qtd.
1	389725	Motor elétrico para aplicação em portão de garagem, características adicionais: capacitor e redutor, com barra de cremalheira e rotação 1800 RPM.	01

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, tendo em vista que a ampliação da concorrência proporcionará aquisição mais vantajosa para administração pública, conforme (art. 49, III, da Lei 123/2006).

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade e à critério da fiscalização.

1.5 NATUREZA

- Comum
- Especial
- Comum de engenharia
- Especial de engenharia
- Obra
- Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- Locação

1.6 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- Sim
- Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

1.7 ALINHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Trata-se de demanda em caráter eventual, que não foi originalmente incluída no PCA 2023 por não existir, à época, necessidade da compra do objeto, uma vez que o anterior funcionava a contento. Entretanto, após inúmeras manutenções corretivas, a empresa prestadora concluir pela imprestabilidade do motor, pela ausência de peças de reposição (doc. 25 Proad 1521/2023) Desse modo, outro motor foi colocado no local, mediante empréstimo da própria empresa contratada. O prazo de empréstimo finda-se em janeiro de 2024 (doc. 27 do Proad 1521/2023), portanto a compra deve ser feita em caráter de urgência.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”)

A compra do novo motor, se justifica pelo grande movimento de carros e pessoas do Edf. Coqueijo Costa, sendo que por aquele portão transitam, diariamente, usuários internos e externos, desembargadores, servidores e terceirizados no cumprimento de suas funções de carregadores de materiais de forma contínua.

Além do que, no prédio existem áreas destinadas a audiências e eventos administrativos, cujo público, obrigatoriamente, acessa os portões, com automóveis, várias vezes naqueles dias marcados.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 Trata-se de aquisição de bem cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Não houve autuação de processos de contratação de objeto similar, por meio de licitação ou dispensa, de modo a caracterizar o fracionamento de despesa, e que o valor da contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

O bem a ser adquirido é de suma importância para o bom funcionamento do prédio público, para que não haja interrupção das atividades prestadas à população sendo certo que este é o objetivo desta justiça especializada.

Além disso, o motor em questão deve ter potência e capacidade compatíveis com a necessidade descrita, não sendo objeto de grande oferta no mercado, pois é específico de lojas especializadas, considerando o tamanho e peso do portão onde deverá ser instalado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 O motor deve ser compatível com portão confeccionado em aço carbono pintado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior, conforme previsto no contrato de doc. 58 do PROAD 6106/2022 (cláusula terceira, item b.1.2.2). Portanto, trata-se de motor de trabalho pesado, para portões de 500 Kg até 1.800 Kg, com grande fluxo de abertura e fechamento.

5.1.2. Sempre que necessária a utilização de produtos inflamáveis e/ou combustíveis, a contratada deverá apresentar lista de operadores capacitados (NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que couber, com destaque para o conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do pequeno valor da contratação, bem como em função da dificuldade das empresas de pequeno porte em cumprirem quaisquer das modalidades de garantia.

5.4. DA VISTORIA

5.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória. Contudo, é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 14:00 horas.

5.5.2. As vistorias devem ser agendadas com a Coordenadoria dos Serviços de Apoio e Conservação, através do telefone (71) 3319-7627. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e necessidades que devem ser atendidas com a contratação, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

O serviço não tem caráter continuado, que consiste no fornecimento do motor para a garagem do Edf. Coqueijo Costa, em Nazaré-Salvador-Ba, sede administrativa deste TRT5.

6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento acompanhado do empenho, em remessa única.

6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

6.1.1.3. O descumprimento dos prazos de entrega ensejará a aplicação de penalidades previstas no item 16 deste documento.

6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

A entrega do bem deverá ocorrer na Coordenadoria de Material e Logística - CML, localizada no quinto andar do Ed. Presidente Médici, situado na Rua Bela Vista do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – Bahia, no horário das 09 às 14 horas, onde será realizada a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com o apoio dos técnicos ocupantes dos postos terceirizados de Operador de Áudio.

6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:

Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação para este fim.

6.1.4. A contratação abrange a entrega dos equipamentos pelo fornecedor diretamente no endereço indicado no item 6.1.2.

6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.2.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico para o fornecedor contratado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC;

6.2.2. A contratada poderá entrar em contato com o fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones 3319-7627 e pelo e-mail trt_csac@trt5.jus.br.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, II, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, pelo Fiscal técnico do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório do objeto recebido mediante emissão de termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções.

6.3.3. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela entrega perfeita do objeto.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

6.4. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.4.1. O prazo mínimo de garantia do objeto deve ser de 90 dias contra defeitos de fabricação.

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Coordenadoria dos Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Coordenadoria dos Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

8.1.1. A CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento da fatura no curso da execução do contrato.

8.1.1.1. Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMt_iMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

8.1.2. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.1.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.1.6. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.1.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

8.1.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

8.1.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

9. REAJUSTE.

Não haverá necessidade de reajustes por se tratar de aquisição de objeto único.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do bem.

10.2. HABILITAÇÃO:

10.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não será exigida qualificação técnica do fornecedor.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

11.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações por meio de pesquisa em sítios eletrônicos especializados.

11.3. Os valores constantes das cotações foram os seguintes:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Item	Descrição	Qtde.	Preço estimado	Total estimado
1	MOTOR ELÉTRICO, TIPO: INDUÇÃO, ROTAÇÃO: 1800 RPM, APLICAÇÃO: PORTÃO DE GARAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACITOR E REDUTOR; BARRA DE CREMALHEIRA; COMANDO E, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL:1HP, TENSÃO NOMINAL: 220V, TIPO MANCAIS: DESLIZANTE, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ	1	2.216,20	2.216,20

11.4. Estimativa de preço com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, art. 5º, inciso I, no sistema de pesquisa de preços compras.gov.br.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, inciso I (dispensa em razão de valor) da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

14.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

14.4. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, no que couber.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

15.1. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

15.2. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

15.3. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, no que couber.

15.4. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

15.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

16. MULTAS

16.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas a seguinte multa:

16.1.1. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato. Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos de entrega estabelecidos neste TR não houver a contratada efetivado a entrega total do pedido, sem justificativa.

16.1.2. Em caso de descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo, após notificação da fiscalização, multa diária de 1% (um por cento) sobre a fatura correspondente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

16.2. O valor das multas aplicadas sofrerão atualização monetária até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada.

16.3. As multas previstas podem ser cumulativas e não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na legislação, garantidos o contraditório e a prévia defesa;

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, contudo o bem fornecido, por se tratar de equipamento eletrônico deverá possuir garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação e/ou eventuais danos decorrentes do transporte, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

Salvador, 27 de novembro de 2023

ALBERTO NICHOLS RODRIGUES ESPINOLA
Coordenadoria dos Serviços de Apoio e Conservação – CSAC
Integrante Requisitante

MARIA EMÍLIA GUIMARÃES PINHEIRO
Coordenadoria dos Serviços de Apoio e Conservação – CSAC
Integrante Técnico